PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05683/05

Autor: EDIVAN MARTINS
Data: 26/09/2005
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação da relação de medicamentos existentes e em falta na rede municipal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a publicar em todas as unidades básicas de saúde, em local de fácil acesso e no seu site oficial, a relação de medicamentos existentes e dos que estão em falta, na rede de saúde.

Parágrafo Único - O órgão municipal, a que se refere o **caput** desta Lei, disponibilizará um endereço eletrônico (e-mail), e um número de telefone para consultas, reclamações e acompanhamento da relação dos medicamentos a disposições dos usuários e entidades representativas.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de agosto de 2005.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 29/09/2005